



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei-PL nº 691, de 25 de abril de 2022

**"Autoriza a transferência de recursos financeiros em favor da Mitra Diocesana de Paracatu MG e da outra providência,"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Mi- nas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros à Mitra Diocesana de Paracatu/MG, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante convênio ou instrumento equivalente, destinados à realização das festas de São José Operário e Nossa Senhora Aparecida, eventos que estão inclusos no calendário de eventos do Município de Brasilândia de Minas, conforme Leis Municipais nº 646/2021 e 647/2021, respectivamente.

§ 1º Da quantia mencionada no caput deste artigo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado para realização da festa de São José Operário.

§ 2º Da quantia mencionada no caput deste artigo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado para realização da festa de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º. O repasse financeiro mencionado no artigo anterior, deverá ser depositado em conta bancária específica do ente favorecido de titularidade da Mitra Diocese- sana de Paracatu/MG, mediante formalização de convênio.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orça- mento vigente, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face à despesa decorrente desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis a que se refere o §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 25 de abril de 2022.

**OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ**

**Prefeito Municipal**

**"Este texto não substitui o original."**